



Número: **0875232-14.2025.8.20.5001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **21ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **03/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 24.530.408,73**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Administração judicial**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Tapuio Agropecuária Ltda. (AUTOR)	SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR (ADVOGADO) DANILO MEDEIROS BRAULINO (ADVOGADO) EXPEDITO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO (ADVOGADO) LORENNNA DE LIMA ANGELO (ADVOGADO)
TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (AUTOR)	SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR (ADVOGADO) DANILO MEDEIROS BRAULINO (ADVOGADO) EXPEDITO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO (ADVOGADO) LORENNNA DE LIMA ANGELO (ADVOGADO)
TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (REU)	
Tapuio Agropecuária Ltda. (REU)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO)
MPRN - 23ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)	
União / Fazenda Nacional (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE TAIPU (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE SANTA INES (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DO MARANHÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	
Banco do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	FRED LUIZ QUEIROZ DE LIMA (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	João Loyo de Meira Lins (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
170077700	13/11/2025 14:07	Plano de Recuperação Judicial	Petição
170077705	13/11/2025 14:07	TAPUIO_PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL TAPUIO_06NOV2025	Outros documentos
170077706	13/11/2025 14:07	TAPUIO_Laudo de Avaliação de Bens	Outros documentos
170077713	13/11/2025 14:07	TAPUIO_MINUTA LAUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA_12NOV2025	Outros documentos



BRAULINO

ADVOCACIA EMPRESARIAL E
REESTRUTURAÇÃO DE EMPRESAS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE NATAL/RN.**

Processo nº 0875232-14.2025.8.20.5001.

Requerente: Tapuio Agropecuária Ltda.

Requerido: Diversos Credores

TAPUIO AGROPECUÁRIA LTDA., já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados regularmente constituídos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, apresentar os documentos exigidos para o regular prosseguimento da presente recuperação judicial.

Nesse sentido, informa a juntada aos autos do Plano de Recuperação Judicial, devidamente acompanhado do respectivo Laudo de Viabilidade Econômica e do Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos do grupo econômico, nos termos da legislação aplicável.

Requer-se que tais documentos sejam recebidos e processados na forma da lei, para os devidos fins.

Natal/RN, 13 de novembro de 2025.

Nestes termos,
Pede deferimento

DANILO BRAULINO
OAB/RN 11.231

LORENNNA ANGELO
OAB/RN 20.861

São Paulo - Av. Brigadeiro Faria Lima - 1811 - SL1119
Natal - Av. Hermes da Fonseca - 880 - Emp. Hermes 880 - SL501-A





BRAULINO

ADVOCACIA EMPRESARIAL E
REESTRUTURAÇÃO DE EMPRESAS

EXPEDITO SEGUNDO

OAB/RN 21.212

São Paulo - Av. Brigadeiro Faria Lima - 1811 - SL1119

Natal - Av. Hermes da Fonseca - 880 - Emp. Hermes 880 - SL501-A



Assinado eletronicamente por: DANILO MEDEIROS BRAULINO - 13/11/2025 14:07:03
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111314070306900000158037514>
Número do documento: 25111314070306900000158037514

Num. 170077700 - Pág. 2
Pág. Total - 2

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TAPUIO AGROPECUARIA LTDA E OUTRA

Apresentado nos autos nº 0875232-14.2025.8.20.5001, em curso
perante a 21ª Vara Cível da Comarca de Natal - RN.

TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Matriz), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.758.310/0001-94, com sede à Fazenda Tapuio, SN, Zona Rural, Taipu/RN, CEP 59565-000 e **TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Filial)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.758.310/0003-56, com sede à ROD BR 316, nº 999, Conjunto Vila Olímpica, São Raimundo, Santa Inês/MA, CEP 65.300-001.

1. INTRODUÇÃO

1.1.1. Glossário. Os termos e as expressões abaixo, sempre que utilizados neste Plano de Recuperação Judicial, terão os significados que lhes são atribuídos neste item. As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou feminino, sem alteração do significado.

1.1.2. Administrador Judicial - nomeado Vivante Gestão e Administração Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 22.122.090/0001-26, através de seu responsável técnico Armando Lemos Wallach.

1.1.3. Alienação Judicial – meio de reestruturação descrito na Cláusula 3.1.4, a ser realizado no âmbito da Recuperação Judicial através Alienação Judicial, nos termos dos artigos 60 c/c 142 e 144 da LRF;



1.1.4. Aprovação do Plano – é a aprovação deste Plano de Recuperação Judicial pelos Credores, podendo, para tanto, ser através de ausência de objeções pelos Credores ou, através de Assembleia Geral de Credores designada para deliberar sobre este plano, nos termos do artigo 56 da LRF;

1.1.5. AGC - qualquer Assembleia Geral de Credores, convocada e instalada na forma e nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF;

1.1.6. Créditos – são Créditos e obrigações, líquidos ou ilíquidos, ou ainda, *sub judice*, existentes na Data do Pedido;

1.1.7. Credores – são pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos, contra a **TAPUIO**;

1.1.8. Credores Aderentes – São Credores que detêm Créditos, concursais e extraconcursais concomitantemente, e negociam a totalidade em condições atrativas, gerando benefícios para a recuperação judicial;

1.1.9. Credores Concurtais – são aqueles que detêm Créditos e direitos advindos de obrigações, vencidas e vincendas, contraídas até a Data do Pedido. Como:

a. Credores Trabalhistas: detentores de Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, nos termos do art. 41, I, da LRF;

b. Credores com Garantia Real: detentores de Créditos assegurados por garantia real, nos termos do art. 41, II, da LRF;



c. Credores Quirografários: detentores de Créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, nos termos do art. 41, III, da LRF; e

d. Credores ME e EPP: detentores de Créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 41, IV, da LRF.

1.1.10. Credores Extraconcursais – são Credores que detêm Créditos não sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, conforme art. 49, §3º, apesar dessas garantias se tratarem de bens essenciais ao desenvolvimento da atividade da **TAPUIO**;

1.1.11. Credores Financiadores – são Credores concursais e/ou extraconcursais, que realizam concessões de novos financiamentos, novos fornecimentos de materiais e/ou serviços, de acordo com os critérios estipulados neste PRJ;

1.1.12. Data do Pedido – considerado dia 03 de setembro de 2025, data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado – autos nº 0875232-14.2025.8.20.5001;

1.1.13. Dia Útil – considerado qualquer dia útil que não seja sábado, domingo ou feriado Municipal na cidade de Natal, ou Estadual do Rio Grande do Norte;

1.1.14. Homologação Judicial do PRJ - decisão judicial que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, *caput* e §1º, da LRF. Para os efeitos deste PRJ, considera-se que a Homologação Judicial do PRJ ocorre na data da publicação, no diário oficial, da decisão concessiva da recuperação judicial, independente de interposição de recurso ou incidente processual posterior;



1.1.15. Juízo da Recuperação - juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;

1.1.16. Laudos – laudo apresentado em conjunto com este PRJ, sendo, laudo econômico financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor;

1.1.17. Lista de Credores – relação de Credores consolidada pelo Administrador Judicial, vigente na data da Aprovação do PRJ, conforme artigo 7º, § 2º da LRF ou, na sua falta a relação apresentada pela Recuperanda na Data do Pedido, nos termos do inciso III do artigo 51 da LRF;

1.1.18. LRF - lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;

1.1.19. PRJ - é o presente Plano de Recuperação Judicial;

1.1.20. SPE - Sociedade de Propósito Específico;

1.1.21. Sub Judice – são processos promovidos pela **TAPUIO** ou contra ela, que aguardam apreciação judicial sobre matéria de direito ou sobre a existência ou não de crédito; e

1.1.22. UPI - Unidade Produtiva Isolada, segregada especificamente para Alienação Judicial, nos termos do art. 60 da LRF, incluindo, mas não se limitando a: imóvel, benfeitorias, implementos, veículos, maquinários e qualquer ativo utilizado nas atividades operacionais.



2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Tapuio foi formalmente constituída no dia 20 de setembro de 1991 e tem suas atividades voltadas a produção de ovos caipiras e ovos enriquecidos com vitaminas E, D e selênio, produtos de laticínio como queijos, produzidos com leite de búfala e de vaca e é detentora de diversas marcas já consolidadas no mercado local e nacional, cujo quadro resumo segue abaixo:



TAPUIO AGROPECUÁRIA LTDA.

Endereço
BR 406, km 125 – Zona Rural
CEP 59565-000 Taipú – RN
Telefone/fax: (84)3502-116/5226
Celular (84) 99126-3344

CNPJ: 40.758.310/0001 -94
Inscrição Estadual: 20.034.429-3
Correio eletrônico:
tapuio@tapuio.com.br
www.tapuio.com.br

Sócios	Formação	Participação
Francisco de Assis Veloso Jr	Engenheiro Agrônomo	80%
Márcia Souto Veloso	Engenheira Civil	20%

Principais Produtos:

- Ovos Especiais – Caipira D+, Saúde e Ômega 3
- Queijos de leite bovino - Cottage, Minas Frescal e Coalho
- Queijos de leite de búfalas - Burrata, Mozzarella, Coalho, Provolone, Minas Frescal, Requeijão do Norte e Manteiga Ghee

Número de funcionários: 146
Constituição: agosto de 1991



A história da Tapuio começou em 1989, quando Francisco Veloso, então gerente agrícola de uma usina de cana-de-açúcar, comprou uma fazenda com a ideia de cultivar cana e vender para seu próprio empregador. Contudo, inicialmente o sonho virou prejuízo: sem irrigação viável e com solo de rocha cristalina, a seca levou tudo. A partir dessa perda, nasceu uma nova visão.

Sem desistir do campo, em 1991 o produtor obteve financiamento para investir na avicultura. Começou com 15 mil galinhas poedeiras e, em cinco anos, já somava 80 mil aves. Foi o primeiro passo para transformar a escassez em oportunidade.



Mas foi ao apostar no inusitado que a empresa deu o salto. Primeiro, adaptou o sistema de produção para que as galinhas vivessem em piquetes, como na criação caipira. Depois, aplicou o Pastoreio Racional Voisin (PRV) ao seu rebanho bovino e, mais adiante, decidiu testar a criação de búfalos — algo considerado inusitado e inovador.

Nada obstante, os resultados surpreenderam: os búfalos ganhavam até 27% mais peso com o mesmo manejo usado para o gado. Porém a adaptação não foi simples, por serem menos eficientes na transpiração, os búfalos exigem mais acesso à água e sombra, sendo necessário a construção a época de cinco cisternas com capacidade total de 3 milhões de litros, captação de água de telhados, perfuração de poços artesianos em propriedades vizinhas e transporte de água por 8 km de tubulação subterrânea.

Foi idealizado ainda a instalação de sombrites pela propriedade que bloqueiam 80% da luz solar e implementado o uso da palma forrageira — resistente à seca e rica em água. O cultivo de cana também voltou à propriedade nas áreas com mais umidade, e em papel coadjuvante na alimentação.

Em parceria com pesquisadores, a Tapuio implementou também a desestacionalização do rebanho, com uso de hormônios, permitindo partos o ano todo e maior previsibilidade na produção, contornando o ciclo reprodutivo concentrado das búfalas, que normalmente entram em cio entre abril e julho

Com um dos maiores rebanhos bubalinos do Brasil, a fazenda hoje coleta cerca de 2.200 litros de leite por dia com um sistema de ordenha exclusivo para búfalas. A produção é transformada em laticínios artesanais como mozzarella,



burrata, ricota, queijo minas e coalho — todos com alto valor agregado e voltados para um público premium.

A sustentabilidade também é destaque. A propriedade gera biogás a partir dos dejetos de aves e búfalos, utilizado na caldeira para pasteurizar o leite e aquecer água. O excedente serve como adubo orgânico, aplicado via irrigação. E um aerogerador aproveita os ventos fortes da região para reduzir ainda mais os custos com energia.

Posteriormente, a empresa adquiriu unidade industrial destinada ao processamento de leite, equipada com maquinário novo e moderno no estado do Maranhão, com o objetivo de expandir suas atividades para a região Norte do país, iniciando sua produção a partir do estado do Maranhão.

Contudo, apesar dos esforços empreendidos ao longo de dois anos, a Tapuio não conseguiu viabilizar economicamente a operação da fábrica.

Diante da inviabilidade do empreendimento industrial, a unidade foi desativada. A partir de então, diversas alternativas para a destinação do imóvel foram analisadas, sendo considerada mais adequada, à época, a conversão da área em um condomínio fechado de lotes residenciais.

Nesse contexto, em dado momento, paralelamente a trajetória voltada à agropecuária sustentável, desenvolveu-se uma iniciativa distinta.

Assim, deu-se início ao processo de transformação e regularização de empreendimento imobiliário denominado Parque das Palmeiras Condomínio Clube, localizado às margens da BR 316, sentido Santa Inês - Gurupi.



O empreendimento foi estruturado com um total de 235 (duzentos e trinta e cinco) lotes. Desses, 58 (cinquenta e oito) já foram vendidos e integralmente quitados pelos respectivos adquirentes. Contudo, nem todos os lotes quitados foram formalmente transferidos aos compradores, seja por ausência de solicitação por parte dos condôminos, seja pela necessidade de finalização de trâmites administrativos e cartorários, inclusive a baixa de gravames ainda pendentes.

Outros 166 (cento e sessenta e seis) lotes já foram comercializados, porém ainda se encontram em processo de pagamento pelos adquirentes, motivo pelo qual permanecem registrados em nome da empresa Tapuio.

Por fim, 14 (quatorze) lotes ainda não foram vendidos, compondo o estoque atual da empresa. Esses imóveis continuam registrados em nome da Tapuio, são os respectivos lotes abaixo discriminados:

QUADRA	NR. LOTE	MATRÍCULA	AREA (m2)
A	LOTE 28	11656	250
A	LOTE 30	11658	250
C	LOTE 115	11743	250
D	LOTE 128	11756	250
D	LOTE 155	11783	250
E	LOTE 171	11799	250
E	LOTE 193	11821	250
E	LOTE 194	11822	300
F	LOTE 212	11840	241
F	LOTE 213	11841	242
F	LOTE 230	11858	254
F	LOTE 231	11859	254
F	LOTE 232	11860	255
F	LOTE 233	11861	256



Vejamos o endereço eletrônico <https://condoparquedaspalmeiras.com.br/> e imagens abaixo:



Visando ilustrar a importância social e econômica da requerente, recomendamos acessar o qr code abaixo através do qual pode-se ler um breve relato e assistir um vídeo sobre a história da empresa.



Portanto, a Tapuio localizada em Taipu, no Rio Grande do Norte, é referência nacional na criação de búfalos, energia limpa e laticínios de alto valor agregado — tudo isso em pleno semiárido.

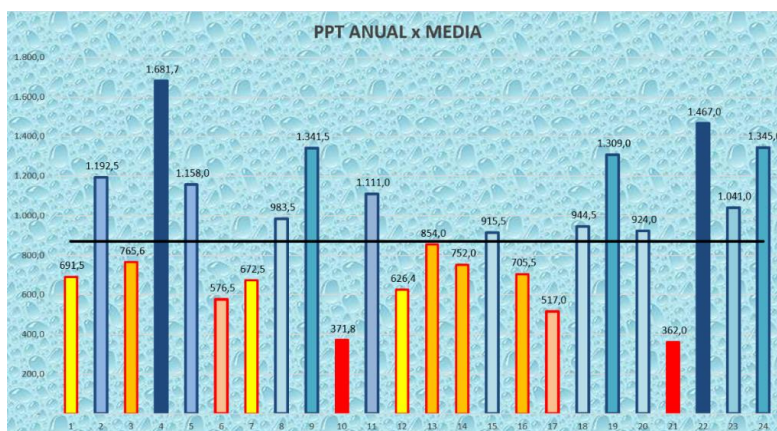


2.1 Razões da crise econômica e financeira.

Conforme descrito, a recuperanda conta hoje com 34 anos de existência, é a maior empregadora individual da região de Taipu e apesar das inúmeras dificuldades, encontra-se em dia com todas as suas obrigações tributárias, além de não está negativada no SPC ou Serasa, com exceções da ação da Ração Forte, BNB e CEF.

Durante sua trajetória a recuperanda passou por dificuldades circunstanciais que foram agravados pela ocorrência da pandemia em 2020 e 2021, com severos reflexos na queda de faturamento da empresa com o fechamento do segmento de *food service*, que respondia por mais de 40% das receitas com a venda de lácteos e que ficou fechado por vários meses nesses dois anos.

Em 2021 ocorreu a mais grave período de seca da história da empresa, o que a obrigou a realizar arrendamento de terras em Ceará-Mirim para dar suporte forrageiro ao rebanho e a realizar a venda de parte expressiva de seu plantel de fêmeas para o norte do Brasil, com óbvias implicações no aumento das despesas e redução imediata e futuras das receitas com a produção de animais e de leite.



Também em 2021 as aves foram acometidas por uma bactéria que levou a dizimar mais da metade de seu plantel de cerca de 100 mil aves, o que compeliu a recuperanda a desenvolver uma vacina específica para combater a doença, que mostrou bom resultado e teve início a recuperação do plantel e consequentemente da produção de ovos.

Todavia, este ano, mais uma vez, trouxe um enorme prejuízo às aves em razão da aquisição, pela primeira e única vez, do farelo de soja da marca Ração Forte, que não recebeu o adequado tratamento térmico para inativação da urease, enzima que provoca sérios transtornos ao sistema imunológico das aves, culminando em um prejuízo superior a R\$ 1,5 milhão.

Cumpre-nos ressaltar que, inclusive, foi acionado judicialmente o fornecedor, por meio do processo nº 0802204-98.2025.8.20.5102, que tramita perante a 3ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN, visando ao ressarcimento integral dos prejuízos decorrentes desse episódio.

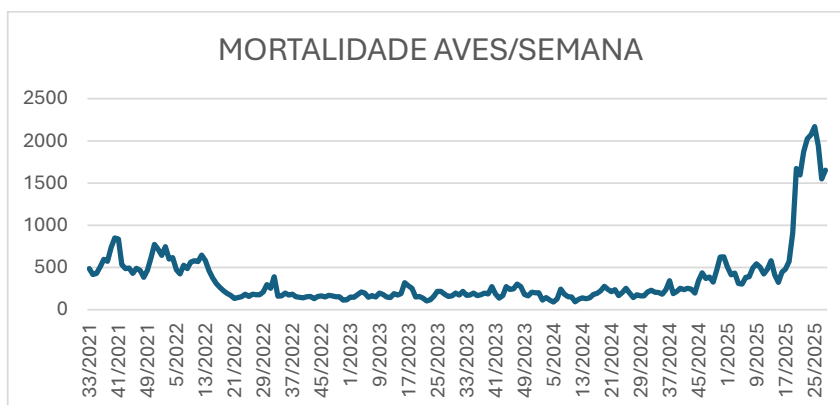
O fornecimento desse farelo por apenas 11 dias provocou súbita queda na produção de ovos e aumento de severo da mortalidade. Pela intoxicação provocada e consequente queda da imunidade, as aves desenvolveram uma doença denominada de Síndrome de Cortade (ou Síndrome de Guillain-Barré do tipo Cortade) utilizado para descrever um quadro clínico agudo e generalizado em aves, associada a alterações bruscas na dieta, entre outros, caracterizado em galinhas poedeiras por:

- Baixa produção repentina e intensa
- Prostração ou mortalidade súbita
- Aves "espanadas", tristes, com penas eriçadas



- Fezes aquosas ou esverdeadas
- Quadro sistêmico sem lesão clara nos órgãos

Os sintomas decorrentes do problema permanecem até o presente momento, resultando no maior índice de mortalidade já registrado na história da empresa, conforme demonstrado no quadro abaixo. Em razão disso, a TAPUIO interrompeu temporariamente o alojamento de novas aves, decisão necessária para conter o avanço do quadro e permitir a adoção de medidas corretivas e sanitárias adequadas.



Assim, a empresa permaneceu seis meses sem realizar novos alojamentos, período 2,5 vezes superior ao ciclo habitual, a fim de promover o devido vazio sanitário e possibilitar a efetiva sanitização dos aviários. Somente na última semana de setembro foi possível retomar gradualmente as atividades, com o alojamento de uma nova linhagem de aves, cuja genética já foi testada e adaptada às condições específicas da granja.

Está prevista, ainda, a recepção de um novo lote dessa mesma linhagem na terceira semana de novembro de 2025 o que deve contribuir significativamente para a recuperação da produtividade e das margens operacionais da empresa.



Durante esse período a empresa renegociou sua dívida bancária com vários bancos, com exceção de Caixa Econômica Federal e Banco Safra, os quais passaram para discussão judicial, mas, face as novas intercorrências e as condições adversas em que a dívida foi repactuada, não mais consegue honrar com os compromissos assumidos.

2.2. Da Viabilidade Econômica.

Embora a empresa requerente se encontre em situação de crise, a mesma possui plena capacidade de recuperação e de manter seu normal funcionamento, garantindo os empregos de diversos trabalhadores e o pagamento dos tributos.

Esta conclusão está embasada em vários fatores, que evidenciam a viabilidade financeira da empresa, dentre os quais podem ser destacados: **i)** possuir clientela consolidada pela tradição de 34 (trinta e quatro) anos de mercado; **ii)** ofertar aos clientes um produto de excelente qualidade, com elevado ticket médio e valor agregado sobretudo nas marcas (Di Bufalo e Mr. Caipira); **iii)** Perspectiva de normalização do quadro de mortalidade das aves; **iv)** Plena capacidade organizacional e operacional.

Essa crença em seu negócio não é amparada em intuições ou avaliações precipitadas, mas na lógica do valor agregado e da aceitação dos seus produtos pelo mercado em contraposição ao seu passivo a ser renegociado por meio desta Recuperação Judicial.

Além de tudo, a Tapuio cumpre de forma ampla com a função social da empresa, estando inserida no contexto socioeconômico e geopolítico da região,



empregando diretamente 146 (cento e quarenta e seis) famílias o que a torna a maior empregadora privada do município de Taipu-RN, onde tem sua sede. É de se registrar que parte significativa de seus colaboradores são de empregabilidade difícil no mercado de trabalho, em virtude do baixo nível de escolaridade.

Trata-se, portanto, de empreendimento rural complexo, integrado, sustentável e economicamente relevante, fruto de mais de 30 anos de investimentos, estudos, parcerias técnicas e inovações contínuas.

Assim, resta-lhe uma base sólida de vendas, o qual lhe garante uma receita operacional mensal média de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Ademais, após os danos causados pelas perdas mencionadas, a requerente tem envidado esforços contínuos no sentido de reestabelecer seu nível anterior de faturamento e lucro, o que, sem dúvida, será substancialmente favorecido pela concessão da Recuperação Judicial. Este procedimento, por sua vez, evidenciará ao mercado a plena capacidade da empresa de adimplir suas obrigações, ao mesmo tempo em que preserva a qualidade da sua produção.

Quanto aos fatores externos, já amplamente demonstrados, cabe destacar que os internos igualmente merecem atenção especial. A administração e o planejamento das estratégias voltadas ao enxugamento sofrerão ajustes significativos. A partir de agora, a empresa adotará uma análise mais criteriosa e estratégica ao avaliar novas oportunidades comerciais e na aquisição dos insumos relativos à alimentação dos animais.

Some-se a isso o fato de que a TAPUIO realizou, nos últimos 24 meses, investimentos da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados à implantação de um moderno sistema de irrigação por aspersão fixa, viabilizado



por meio de uma adutora de 250 mm de diâmetro e 7 km de extensão, voltada à irrigação de 50 hectares de pastagens.

O objetivo principal do projeto é assegurar a segurança alimentar e hídrica de todo o rebanho, reduzindo de forma significativa a dependência da empresa das irregularidades climáticas típicas do semiárido.

Paralelamente, encontram-se em fase de estudo novas iniciativas de diversificação produtiva na mesma área, incluindo a criação de peixes nas cisternas de irrigação existentes e a implantação de um sistema consorciado de pastagens com coqueiros ou açazeiros, com vistas à produção de frutos e ao sombreamento natural do rebanho. Tais medidas visam gerar incremento futuro na renda e fortalecer a capacidade de pagamento da empresa no médio prazo.

Outrossim, cumpre ressaltar que a parte autora encontra-se em busca de investidores para acelerar o processo de reestruturação e recuperação de suas atividades, com o objetivo de quitar seu passivo e continuar com sua posição de destaque no setor em que atua.

3. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

3.1.1. Visão Geral O art. 50 da LRF traz um rol exemplificativo dos meios de recuperação econômicos e financeiros que poderão ser utilizados por empresas em recuperação judicial. **A TAPUIO**, no entanto, se reserva no direito de gozar de todos os meios previstos em lei e por este PRJ. Assim, para cumprimento do art. 53, inciso I da LRF, indicamos os principais meios que serão empregados na sua reestruturação:



3.1.2. Restruturação operacional (Art. 50, caput) A TAPUIO, vem realizando grandes mudanças e adequações em toda a sua operação e estrutura, aperfeiçoando e compactando seus setores, realizando trabalhos e controles com transparência, equidade e responsabilidade corporativa, buscando agilidade na obtenção de dados e organização, bem como no desenvolvimento de relatórios de desempenho que atendam às necessidades gerenciais e possam auxiliar na tomada de decisões estratégicas e tempestivas.

3.1.3. Reorganização societária (Art. 50, II, III, IV e VI) A TAPUIO poderá realizar, a qualquer tempo, nos termos da legislação brasileira, quaisquer operações de reorganização societária, tais como: (i) cisão, incorporação, fusão e transformação; (ii) criar ou participar de Sociedade de Propósito Específico; (iii) mudança do seu objeto social ou qualquer outra alteração societária, respeitadas as regras previstas no Código Civil e legislação vigente à época, que dispõe sobre as Sociedades; (iv) associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as suas atividades, através de medidas que resultem na cessão onerosa parcial ou total do controle societário; e ainda (v) do aumento seu capital social, desde que acompanhadas de medidas de revitalização e que não impliquem na inviabilidade deste PRJ.

3.1.4. Alienação de ativos e ou UPI'S (Art. 50, incisos VII, XI e XVI) A TAPUIO poderá promover a alienação de bens que integram seu ativo, na forma prevista no art. 60 c/c 142 da LRF, que não sejam objetos de garantia real ou ainda que sejam, desde que haja a expressa concordância do credor, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da LRF. No entanto, havendo motivos justificados, requerimento fundamentado, e, ainda, autorização judicial, **a TAPUIO** poderá alienar de forma excepcional, por outra modalidade, consoante ao art. 144 da LRF, respeitando para tanto, a anuência dos Credores titulares dos bens objetos de garantia real, consoante ao §1º do art. 50 da LRF. **A TAPUIO** poderá ainda



locar ou arrendar bens do seu ativo. Adicionalmente, se livres e desembaraçados, poderá onerar bens inclusive por meio de renovação de contratos já existentes, buscando sempre adequar às necessidades do negócio e o cumprimento deste PRJ. Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da **TAPUIO**, inclusive as de natureza tributária, trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho, com exceção daquelas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da LRF. Tal disposição encontra abrigo em enunciado do Conselho da Justiça Federal aprovado na 1ª Jornada de Direito Comercial, ocorrida em 23 e 24 de Outubro de 2012: *"Enunciado 47. Nas alienações realizadas nos termos do art. 60 da Lei n. 11.101/2005, não há sucessão do adquirente nas dívidas do devedor, inclusive nas de natureza tributária, trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho"*.

3.1.5. Venda e Renovação. Tendo em vista tratar-se de uma empresa que tem suas atividades voltadas a produção de ovos caipiras e ovos enriquecidos com vitaminas E, D e selênio, produtos de laticínio como queijos, produzidos com leite de búfala e de vaca, os ativos da **TAPUIO** auferem um desgaste natural, havendo assim a necessidade de serem renovados e modernizados frequentemente. Portanto, a venda e renovação de ativos da **TAPUIO** carece de prevenção e agilidade, para que não sejam considerados menos competitivos e obsoletos perante o mercado, agravando ainda mais a reestruturação econômico-financeira do grupo. Desta forma, a **TAPUIO** poderá e, envidará esforços, para viabilizar a venda e renovação de seus ativos conforme as regras descritas na Cláusula 3.1.4, buscando sempre maximizar seus resultados, atrair novos contratos e, consequente, cumprir com todas as suas obrigações previstas neste PRJ.

3.1.6. Bens Essenciais. Os bens considerados essenciais, por constituírem a fonte de faturamento da Recuperanda, não poderão ser retirados do grupo até



que se finalize o pagamento de todos os credores sujeitos a esse PRJ, mesmo que gravados em alienação fiduciária.

3.1.7. Aprimoramento das políticas comerciais (Art. 50, *caput*) A **TAPUIO** está aprimorando suas práticas comerciais, alinhado, inclusive, com os trabalhos em desenvolvimento para sua reestruturação operacional, com objetivo de readequar suas práticas e políticas comerciais. Dentre as várias medidas a serem adotadas, citamos nessa oportunidade algumas que deverão ser implantadas.

3.1.8. Aprimoramento das políticas comerciais (Art. 50, *caput*) A **TAPUIO** está aprimorando suas práticas comerciais, alinhado, inclusive, com os trabalhos em desenvolvimento para sua reestruturação operacional, com objetivo de readequar suas práticas e políticas comerciais.

3.1.9. Manutenção dos contratos vigentes – Revisão e equalização dos contratos firmados, buscando maior aproximação com os clientes, visando ampliar e consolidar novos negócios;

3.1.10. Busca de novos parceiros – Buscar novos parceiros comerciais para atuar como subcontratados, privilegiando sempre a rentabilidade operacional;

3.1.11. Novos mercados e ampliação da operação – A recuperanda não envidará esforços para ampliar sua participação no mercado buscando novas alternativas de gerar receitas, inclusive, através da abertura e reconquista de mercados e clientes. Como consequência lógica dos resultados obtidos pelas mudanças planejadas, o grupo reunirá condições para busca de novos mercados.



3.1.12. Oportunidades de negócios destinado a readequação de suas atividades (Art. 50, caput). Considerando a sua estrutura atual, bem como as expectativas presentes e futuras, que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este PRJ propõe, a **TAPUIO** poderá abrir ou encerrar filiais, adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis, abertura de novas linhas de Créditos para seus clientes.

3.1.13. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento (Art. 50, inciso I). A **TAPUIO** poderá obter prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, podendo, desta maneira, estender o prazo de pagamento das dívidas, obter condições especiais e, até mesmo, abater parte da dívida, buscando sempre as melhores condições, tanto para a Recuperanda quanto para os Credores.

3.1.14. Novação da dívida do passivo e equalização de encargos (Art. 50, incisos IX, XII c/c Art. 59). Este PRJ, uma vez homologado, opera a novação de todos os Créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o Art. 50, IX e Art. 59 da LRF, extinguindo-se a dívida originária, seus acessórios.

3.1.15. Fomento junto aos Credores (Art. 50, Caput). A **TAPUIO** poderá buscar soluções junto aos Credores, como medida destinada a fomentar a sua atividade e atingir a sua capacidade operacional, assegurando condições de efetiva recuperação da do grupo.

4. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE PASSIVO

4.1.2. Estrutura do Endividamento. A recuperação judicial atinge como regra, todos os Créditos existentes até a Data do Pedido, vencidos e vincendos,



ainda que não relacionados pela recuperanda ou pelo Administrador Judicial, nos termos do art. 49 da LRF, salvo as exceções legais.

4.1.2.1. Habilitados os Créditos, seja por pedido da empresa, do Administrador Judicial, do credor detentor do crédito, de outro credor, do Ministério Público ou decorrente de decisão judicial, ainda que de forma retardatária, o seu pagamento respeitará as regras definidas neste PRJ. Neste sentido, as deliberações em AGC, não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de Créditos (art. 39, § 2º da LRF).

4.1.2.2. A segunda relação de Credores, (art. 7ª, §2º da LRF), publicada e baseada nas informações e documentos colhidos na forma do §1º do art. 7º da LRF, alterada face às divergências, impugnações e habilitações, consolidará o Quadro Geral de Credores (art. 18 da LRF), a ser homologado pelo Juízo da Recuperação e acarretará apenas alteração do *quantum* destinado por credor.

4.1.2.3. Créditos Ilíquidos. Os Créditos Ilíquidos estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste PRJ e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49 da LRF. Revestidos de liquidez e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os Credores deverão habilitar seu respectivo crédito perante a Recuperação Judicial. Uma vez habilitado o crédito será programado para o exercício seguinte, ou seja, terá o início dos pagamentos no ano subsequente ao da referida habilitação, dentro dos critérios e formas estipuladas neste PRJ, para que não prejudique todo o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.

4.1.2.4. Créditos Retardatários. São aqueles que não constam na lista apresentada pelo grupo e, também, não apresentaram suas habilitações



tempestivamente. Esses Créditos Retardatários, uma vez reconhecidos como Créditos Concurrais, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, sujeitar-se-ão aos efeitos deste PRJ, em todos os aspectos e premissas, e serão pagos de acordo com a classificação atribuída por este PRJ. Uma vez habilitado o crédito será programado para o exercício seguinte, ou seja, terá o início dos pagamentos no ano subsequente ao da referida habilitação, dentro dos critérios e formas estipuladas neste PRJ, para que não prejudique todo o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.

4.1.2.5. Créditos Sub Judice. Uma vez revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, sujeitar-se-ão aos efeitos deste PRJ, em todos os aspectos e premissas, e serão pagos de acordo com a classificação atribuída por este PRJ. Uma vez habilitado o crédito será programado para o exercício seguinte, ou seja, terá o início dos pagamentos no ano subsequente ao da referida habilitação, dentro dos critérios e formas estipuladas neste PRJ, para que não prejudique todo o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO. Os Créditos dos Credores Concurrais serão pagos conforme abaixo:

4.2.1. Credores Trabalhistas. Os titulares de Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, ora denominados Credores Trabalhistas, estariam relacionados na lista de credores apresentada nos autos pelo Administrador Judicial.

4.2.2. Em havendo credores trabalhistas habilitados ao longo do processo, e a fim de modular eventuais distorções nos créditos detidos por esses credores e garantir que todos recebam de forma justa e proporcional o que lhes é de



direito — considerando, ainda, a diversidade de origens dos créditos trabalhistas, como acordos celebrados na Justiça do Trabalho, verbas rescisórias não pagas, reclamações trabalhistas, indenizações, entre outros —, fica desde já estabelecido que:

4.2.2.1. Créditos de natureza estritamente salarial até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores a Data do Pedido (art. 54, § único) - serão pagos em até 30 (trinta) dias da Homologação Judicial do PRJ, sem a incidência de juros e multas, com aplicação de deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor total do crédito.

4.2.2.2. Créditos da classe Trabalhista ou decorrentes de acidente do trabalho (art. 54, caput) - serão pagos em até 12 (doze) meses, contados a partir de 30 (trinta) dias da Homologação Judicial do PRJ, sem a incidência de juros e multas, com aplicação de deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor total do crédito.

4.2.3. Demais Credores Concursais.

4.2.3.1. Pagamento Credores com Garantia Real e Quirografários: A esses Credores será aplicado um deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal consolidado no processo de Recuperação Judicial. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento) será liquidado da seguinte forma: i) o pagamento estimado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e variáveis através do rateio entre os credores de todas as classes, exceto a trabalhista, de acordo com o percentual da dívida detido por cada um, dos valores apurados pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do mês anterior ao do pagamento devido. Se por ventura o faturamento for menor que R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil



reais), os credores de todas as classes, exceto o trabalhistas, ratearão entre si o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que configurará como pagamento mínimo mensal, sendo a primeira delas com vencimento após o período de carência; ii) carência de 24 (vinte e quatro) meses, do principal e juros, cuja aplicação se dará da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado; iii) corrigido conforme descrito na Cláusula 4.6.1 e iv) início dos pagamentos no último dia útil do término do período de carência.

4.2.3.2. Pagamento Credores ME e EPP: Importante ressaltar que até o presente momento, não há credores ME e EPP identificados na referida relação, no entanto, no caso de surgir ao longo do processo a esses Credores será aplicado um deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal consolidado no processo de Recuperação Judicial. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento) será liquidado da seguinte forma: i) o pagamento estimado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e variáveis através do rateio entre os credores de todas as classes, exceto a trabalhista, de acordo com o percentual da dívida detido por cada um, dos valores apurados pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do mês anterior ao do pagamento devido. Se por ventura o faturamento for menor que R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), os credores de todas as classes, exceto o trabalhistas, ratearão entre si o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que configurará como pagamento mínimo mensal, sendo a primeira delas com vencimento após o período de carência; ii) carência de 24 (vinte e quatro) meses, do principal e juros, cuja aplicação se dará a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado; iii) corrigido conforme descrito na Cláusula 4.6.1 e iv) início dos pagamentos no último dia útil do término do período de carência.

4.3. Alternativas de Pagamento.



4.3.1. Compensação de Créditos. Os Créditos poderão ser compensados com Créditos detidos pela **TAPUIO** frente aos respectivos credores, neste caso, a compensação extinguirá ambas as obrigações, ficando eventual saldo residual sujeito às disposições do presente PRJ. A não compensação ora prevista, não acarretará a renúncia ou a liberação por parte da **TAPUIO** de quaisquer Créditos que possa ter contra os Credores.

4.3.2. Depósitos recursais. Deverão ser liberados em favor dos respectivos credores até o limite do seu respectivo crédito, a diferença, se for excedente, deverá ser liberada em favor da **TAPUIO**, no entanto, se o depósito recursal for inferior ao crédito habilitado, o residual estará sujeito as disposições do presente PRJ.

4.4. Disposições Gerais de Pagamento

4.4.1. Quitação. Com o pagamento dos Créditos na forma estabelecida neste PRJ haverá a quitação automática, irrestrita e irrevogável, da dívida sujeita a este PRJ, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores nada mais poderão reclamar acerca dos referidos Créditos e obrigações contra a **TAPUIO**.

4.4.2. Meio de Pagamento. Os Credores deverão indicar uma conta corrente bancária de sua titularidade em até 15 (quinze) dias antes da data do início dos pagamentos, para que sejam efetuados os Créditos devidos. A indicação da conta corrente deverá ocorrer necessariamente através do endereço eletrônico contabilidade@tapuio.com.br e/ou através de correspondência direcionada ao departamento financeiro localizado à Fazenda Tapuio, SN, Zona Rural, Taipu/RN, CEP 59565-000 com "AR", aviso de recebimento. Não havendo



indicação, os valores serão direcionados à operação da **TAPUIO**. Ocorrendo a indicação retardatária, o início dos pagamentos se dará em 90 dias após essa efetiva indicação, respeitando o número total de parcelas previstas nesse PRJ e as demais condições.

4.4.3 Valores não resgatados. Os pagamentos que não forem realizados em razão dos Credores não terem informado suas contas bancárias ou correspondência direcionada ao departamento financeiro e/ou não terem solicitado o novo agendamento não serão considerados vencidos, tampouco será considerado como descumprimento deste PRJ, sendo respeitado o previsto acima para retardatários, sem a incidência de qualquer remuneração adicional.

4.4.4 Cessão de Crédito. Os Credores poderão ceder seus respectivos Créditos e direitos, observando os ditames do art. 290 do Código Civil, devendo os respectivos cessionários acusarem o recebimento da cópia deste PRJ, reconhecendo assim, que o crédito, objeto da cessão estará sujeito às suas condições, por tratar-se de crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial, consoante ao art. 49 da LRF, ou crédito objeto de adesão, nos termos deste PRJ. Caso a **TAPUIO** não seja notificada de eventuais cessões, o Cessionário não poderá reclamar de pagamento realizado ao Cedente.

4.5. PROPOSTA ALTERNATIVA

4.5.1. Credores Aderentes. São aqueles Credores que detêm Créditos, concursais e extraconcursais, concomitantemente e, pretendem submeter seus Créditos a esta proposta alternativa, apresentado formalmente suas intenções de adesão.



4.5.2. Realizada a adesão, a partir do protocolo deste PRJ nos autos da recuperação judicial, os Credores Aderentes se validarão da proposta alternativa descrita neste PRJ, mediante contrato específico a ser firmado entre as Partes.

4.5.3. SPE. A recuperanda no intuito de incrementar as receitas buscando sempre o propósito de cumprimento do plano de recuperação poderá criar e implementar uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, que terá como única e exclusiva finalidade viabilizar o cumprimento deste plano e o respectivo pagamento dos credores.

4.5.4. Transparência. As Partes se comprometem, desde já, a dar transparência aos atos realizados através dessa Proposta Alternativa, informando ao Ilmo. Administrador Judicial toda negociação realizada, para que o mesmo possa transmitir as informações necessárias aos interessados.

4.6. CORREÇÃO MONETÁRIA

4.6.1. Correção Monetária e Juros. Os Créditos sujeitos a este PRJ serão pagos conforme descrito nas Cláusulas 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.3.1 e 4.2.3.2, acrescidos de 1% (um por cento) ao ano + TR (Taxa Referencial), divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, referente à correção monetária e juros, calculados sobre o saldo devedor do mês anterior, iniciando-se a atualização da data da publicação da decisão que homologar o plano aprovado.

4.7. FINANCIAMENTO

4.7.1. Credores Financiadores. São aqueles que pretendem realizar novas operações com a **TAPUIO**, seja por meio da concessão de financiamentos, seja por meio da continuidade de prestação de serviços ou fornecimentos, de acordo



com os critérios objetivos definidos neste PRJ, podendo, para tanto, ser Credores Concursais ou Extraconcursais, desde que este, submeta todos seus Créditos, aos termos deste PRJ, inclusive aqueles não sujeitos a recuperação judicial, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, da LRF.

Transparência. A **TAPUIO** compromete-se a informar ao Ilmo. Administrador Judicial toda e qualquer adesão de Credores a esta cláusula, para que, de forma transparente, o mesmo possa transmitir as informações necessárias aos interessados.

Critérios Objetivos para Credores Financiadores: Fornecedores / Clientes / Financeiros / Outros – Serão considerados “financiadores” todos aqueles Credores, concursais ou extraconcursais, que optarem em manter o fornecimento e aquisição de produtos, materiais e/ou serviços de forma continuada, concederem novas linhas de Créditos e/ou liberação de novos recursos, ou ainda, autorizar a liberação de ativos financeiros que decorram de venda de imóveis garantidos por hipoteca e alienação fiduciária, nos termos da seguinte regra única e aplicável a todos os Credores que assim optarem:

Regra – Os Credores que concederem a **TAPUIO** na proporção mínima de R\$ 1,00 (um real) de nova operação para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida sujeita ou não aos efeitos deste PRJ, poderão efetuar negociações com a **TAPUIO**, as quais deverão seguir os seguintes limites: (i) prazo de até 10 (dez) anos para pagamento; (ii) eliminação de até 30% (trinta por cento) do deságio em relação aos demais credores; (iii) carência para início de pagamento de até 1 (um) ano; e (iv) juros mais correção monetária de até 4% (quatro por cento) ao ano somados.

Disposição Geral. A previsão de pagamentos preferenciais aos Credores é uma faculdade concedida a todos Credores para recebimento de seus Créditos



nos termos do regramento acima, aplicando-se, portanto, de forma igualitária a todos os Credores. Ela se justifica uma vez que a celebração de novos contratos ou a manutenção dos atuais contratos de fornecimentos e aquisição de produtos, aditivados ou alterados, conforme o caso, de um lado e a concessão de novas linhas de financiamentos ou liberação de garantia de outro, são medidas necessárias para preservar o valor da **TAPUIO** de modo a maximizar os valores a serem distribuídos entre os demais credores. Esses pagamentos preferenciais têm fundamento no art. 67, parágrafo único da LRF, na medida em que tais Credores são colaborativos e continuarão fornecendo produtos e/ou serviços e/ou concedendo novas linhas de Créditos e/ou renunciando garantias, o que lhes asseguraria preferência no recebimento de seus Créditos na hipótese de decretação de falência.

4.8. DÍVIDA TRIBUTÁRIA

4.1. O passivo fiscal da empresa está sendo apurado e analisado e, se houver, poderá ser objeto de parcelamento junto aos órgãos competentes em conformidade à legislação vigente, transação individual e negociação direta, em especial a aplicável às empresas em recuperação judicial, sendo que com aprovação deste plano ficará reservado 0,5% do faturamento mensal para o cumprimento das obrigações fiscais em atraso.

4.2.Dívida Tributária. A **TAPUIO** viabilizará a solução do seu passivo tributário por meio de parcelamento especial conferido por lei específica que venha a dispor e, na falta, conforme leis gerais de parcelamento, sendo certo que **TAPUIO** poderá, inclusive, valer-se de demandas judiciais para que possa obter o melhor parcelamento da sua dívida tributária por conta do regime de recuperação judicial ao qual está submetida. Cabe ainda lembrar que, conforme o enunciado n.º 55 do Conselho da Justiça Federal, o parcelamento do crédito



tributário na recuperação judicial é um direito do contribuinte e não uma faculdade da Fazenda: “Enunciado 55. O parcelamento do crédito tributário na recuperação judicial é um direito do contribuinte e não uma faculdade da Fazenda Pública, e, enquanto não for editada lei específica, não é cabível a aplicação do disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e no art. 191-A do CTN”, podendo aderir o melhor parcelamento já concedido e vigente (REFIS 1). Ficando reservado 0,5% do faturamento mensal para o cumprimento das obrigações fiscais em atraso, inclusive, para rateio entre execuções fiscais federais, estaduais e municipais, servindo tal disposição como parcelamento para fins de regularização fiscal das empresas e considerada como transação tributária caso aprovado o plano.

4.9. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.9.1 Objetivo. O objetivo deste PRJ é permitir que a **TAPUIO** mantenha seus postos de trabalhos, gerando emprego e renda nas regiões onde exerce suas atividades. Tais ações proporcionarão condições necessárias para a reestruturação das atividades, aumento das operações, e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, permitindo “a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos Credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica” (in verbis, art. 47 da LRF).

4.9.2 Perspectivas. Ressalta-se que este PRJ é embasado em perspectivas futuras e, muito embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para sua adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos.



4.9.3. Homologação Judicial do PRJ. Uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação, este PRJ vincula a **TAPUIO** e todos os seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores às ferramentas necessárias para a condição de recuperação, preservando as relações entre credor e devedor. Nos termos do Art. 6 -A da Lei 11.101/05, após a aprovação do plano cessada a vedação relativa a distribuição de eventuais lucros ou dividendos.

4.9.4. Novação. Com a homologação do PRJ, em conformidade com a Lei 11.101/05 e a mansa jurisprudência do STJ, ocorrerá a novação, independente da natureza do crédito, por conseguinte, não sendo permitido aos credores a cobrança de seus créditos através de execuções individuais contra a Recuperanda e, sobretudo, contra avalistas, garantidores e/ou sócios da Recuperanda nos contratos e/ou obrigações novadas, devendo proceder com a devida habilitação do crédito e receber de acordo com o PRJ aprovado, preservando a paridade de recebimento entre os credores e impedindo a duplicidade dos pagamento e favorecimento de credores.

4.9.5 Contratos e Conflitos. Na hipótese de conflito entre disposições deste PRJ e contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, este PRJ prevalecerá.

4.9.6. Invalidade. A decretação de invalidade de uma das cláusulas deste PRJ não contaminará os demais dispositivos, permanecendo inalteradas e aproveitadas.

4.9.7. Período de Supervisão: Os credores sujeitos, ao aprovarem este PRJ, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, acordam entre si e com a recuperanda a redução do período previsto no *caput* do art. 61 da LRJF para o



período de 12 (doze) meses, permanecendo hígidas as disposições previstas nos parágrafos deste artigo. Atingindo o período de 12 (doze) meses, a recuperação judicial poderá ser arquivada por sentença, a pedido da recuperanda, nos termos do art. 63 da LRJF.

4.9.8. Foro. O Juízo da Recuperação será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ, até o encerramento do processo de recuperação judicial.

Natal/RN, 07 de outubro de 2025.

TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Matriz)

CNPJ nº 40.758.310/0001-94

TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Filial)

CNPJ nº 40.758.310/0003-56



TAPUIO AGROPECUÁRIA LTDA

VIATURA	PLACA	VALOR	RENAVAN	ANO/MOD	COR	TITULARIDADE	OBSERVAÇÃO	STATUS
Volkswagen 8-160	QGE-5E21	168.000,00	01077124969	2015/2015	BRANCO	TAPUIO	ALIENADO BCO DAYCOVAL CTT 111951-8 ATÉ OUT/26	EM USO
Volks 13-190	QGL-5232	233.350,00	1114956799	2016/2017	BRANCO	TAPUIO	ALIENADO BCO DAYCOVAL CTT 111951-8 ATÉ OUT/26	EM USO
Volks 13-190	QGP6G42	220.000,00	1149416537	2018/2019	BRANCO	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
VOLKS 24.280	QGY4H22	342.500,00	01188640787	2019/2020	BRANCO	TAPUIO	ALIENADO BCO DAYCOVAL CTT 111951-8 ATÉ OUT/26	EM USO

CNPJ	ENDEREÇO	VALOR	DESCRIÇÃO	TITULARIDADE	STATUS	STATUS
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 20.677.000,00	FAZENDA C/BENFEITORIAS	TAPUIO	HIPOTECA AO BNB	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 81.000,00	TRATOR JD 5603 ANO 2010	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 105.000,00	TRATOR JD 6110 ANO 2013	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 25.000,00	PLAINA AGRÍCOLA TRATOR	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 17.000,00	DISTR CALCÁRIO PICCIN	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 52.000,00	Trampulo CIAL TP 250	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 60.000,00	2 Carreta Transbordo Schimilbic	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 46.184,00	Carreta Basculante Agrobras	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 63.550,00	Colhedeira forragem Siltomac	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 6.603,22	- Servidor Dell T300	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 3.437,34	- Servidor Dell Power Edge T110 II	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 9.457,55	- Servidor Dell Power Edge R420	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 12.144,00	- 16 terminais acesso remoto Ncomputing L300	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$ 5.600,00	- 14 monitores Dell LCD 15"	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO



40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	400,00	- 01 monitor Samsung CRT 15"	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.000,00	- 05 notebook Dell Vostro	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.000,00	- 03 notebook HP	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	900,00	- Impressora Zebra TLP4428	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	580,00	- Impressora Epson color 380	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	900,00	- 01 Impressora não fiscal Bematech	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.500,00	- Central telefônica Intelbras	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.000,00	02 DATASHOW	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.000,00	- 15 bureau, 01 mesa p/reunião, cadeiras, arquivos de aço	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.000,00	- 2 Maquina Lavar e 1 seca roupas	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	10.000,00	- 11 Ar-condicionado split	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.500,00	- 05 ar-condicionado janela	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.000,00	- 02 datador pneumático Codmarc	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	6.000,00	- 03 máquinas seladoras de embalagens	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	103.791,00	- CLASSIFICADORA E EMBALADORA OVOS ATI SANGYO	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	6.000,00	- 04 lava jato chiaperine	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.670,00	3 COLETES NIVEL IIA TAMTEX	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	4.152,00	03 REVOLVER TAURUS CAL 38	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	4.076,00	01 CARABINA CAL 38	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	4.255.722,00	- 01 Ordenha Eurolatte	TAPUIO	HIPOTECA AO BNB	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.000,00	BOMBA SUBMERSA LEAO TRIFASICA 5 CV.	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.781.500,00	- 01 Aerogerador Hummer	TAPUIO	HIPOTECA AO BNB	EM USO



40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	15.000,00	- Impressora Linx 4900 Brasjet	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	4.180,00	- Analisador de umidade Cap Lab	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.950,00	SELADORA PARA OVOS	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.491,55	COMPRESSOR DE AR	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.600,00	BOMBA SUBMERSA LEO TRIFASICA 7,5 CV	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.780,00	BOMBA CIENTRIFUGA 10 CV 50 MCA (25000 HORA VAZAO)	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	9.500,00	BOMBA CIENTRIFUGA 20 CV 100 MCA (25000 HORA DE VAZAO)	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.200,00	DATADOR PNEUMATICO DE BANCADA MK 400	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.420,00	COMPRESSOR 3HP R22 / 380V	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.450,00	BOMBA PRESURIZACAO GP 300 220V	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.100,00	RESERVATORIO TERMICO PRO-SOL 600L AP	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	8.450,00	COLETOR SOLAR SAS SMART 2,14M2 H60	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.719,80	COMPRESSOR P/ TQ EXPANSAO MT72HN9AVE E SERIAL UH 10 54077	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.392,00	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.180,00	EXPOSITOR DE QUEIJO DE 402 LT	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	34.844,40	IMPRESSORA INDUSTRIAL LINX JATO DE TINTA C ACESSORIOS	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.320,00	LAVADORA L13100 MOVEL 3HP C/MT C/M PRET.CHIAPERINI	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.300,00	CENTRAL DE RADIO VX2100 VHF 8 CH	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	15.000,00	IMPRESSORA INK JET (VIDEOJET)	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	53.730,00	ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.328,00	02 FREEZER	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.239,90	MAQUINA DE LAVAR BRASTEMP 15KG INOX	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO



40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	11.580,00	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS FLEX ES	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.800,00	LAVADORA L13100 MOVEL 3HP C/MT C/M PRET.CHIAPERINI	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.899,30	FREEZER DE 300LT	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	142.400,00	CALDEIRA HORIZONTAL 800KG	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	17.900,00	TRITURADOR DE CARCASCAS DE FRANGO	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.995,00	LAVADORA L13100 MOVEL 3HP C/MT C/M PRET.CHIAPERINI	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.479,20	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.328,40	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.051,00	EXPOSITOR VERT. VCFM402-2V PV S/BACK FRICON	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.174,00	CORTADOR FRIOS CFE-220 SEMI-AUTO METVISA	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.900,00	FREEZER VERT. VCED565-2V PV (-10º OA -18º) FRICON	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.241,90	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	933,30	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.054,80	AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS DE JANELA	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.035,49	AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS DE JANELA	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.000,00	MAQUINA MODADEIRA DE QUEIJO	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.000,00	MAQUINA FILADEIRA	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.000,00	IMPRESSORA INK JET (VIDEOJET)	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.499,00	FREEZER VERTICAL VCDE565-2	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.579,90	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.000,00	Tanque Inox 1.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.000,00	Tanque Inox 1.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO



40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.000,00	Tanque Inox 1.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.500,00	Tanque Inox 500lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	10.500,00	Tanque Isotermico 5.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	20.700,00	Tanque Isotermico 10.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	20.700,00	Tanque Isotermico 10.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	20.700,00	Tanque Isotermico 10.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	16.800,00	Medidor de Vazão Globo Lat	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.500,00	Tanque inox 300lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.090,00	Banho Maria p/laboratório	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	32.000,00	2 Crioscópio eletrônico Microp MK 540 flex	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.500,00	Centrifuga análise de leite	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	6.500,00	Equipamento análise físico química de leite	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.500,00	estufa análise microbiológica	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.500,00	estufa análise microbiológica	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.500,00	estufa análise microbiológica	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.000,00	autoclave p/esterilização equipamentos	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	11.700,00	Tanque Inox encamisado 1.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	115.000,00	Pasteurizador cap 5.000lts/hora	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	50.000,00	Desnatadeira MM3004 Desnate 5.000lts/hora	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	8.800,00	Tanque inox p/Fabricação queijos 1.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	11.500,00	Tanque inox encamisado p/Fabricação queijos 1.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	8.800,00	Tanque inox p/Fabricação queijos 1.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO



40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	12.100,00	Tanque inox p/Fabricação queijos 1.500lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.350,00	Lava botas inox	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.200,00	Tanque sanitizante 500lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	10.000,00	Prensa p/queijos coalho	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.050,00	Mesa inox para fabricação queijos	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.050,00	Mesa inox para fabricação queijos	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.050,00	Mesa inox para fabricação queijos	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.000,00	Tanque inox 500lts p/aquecimento água	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.500,00	Tanque inox 500lts p/aquecimento água	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.800,00	tanque lavagem formas 2.000lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.200,00	tanque lavagem formas 500lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.200,00	tanque lavagem formas 500lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	24.000,00	Máquina moldadeira manual mozzarella barra	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	24.000,00	Máquina filagem automática mozzarella	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	65.683,20	Máquina moldadeira automática mozz bola (Itália)	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	65.683,20	Máquina moldadeira automática mozz bola (Itália)	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.500,00	Tanque inox 500lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	16.000,00	Motor funcionamento da Protervac MD250	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.050,00	Mesa inox para fabricação queijos	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	16.000,00	Máquina embaladora a vácuo Protervac	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	12.000,00	Máquina embaladora a vácuo Protervac	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	7.800,00	Datador pneumático	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO



40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.000,00	motor bomba inox sucção 1,5cv	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.500,00	Tanque inox 500lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	13.000,00	Fermentadeira em inox cap 200lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	10.500,00	Tanque inox cap 5.000 lts p/fermentadeira	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	22.000,00	Tacho inox para produção de requeijão	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	30.000,00	Máquina Envasadura de leite cap 2.000lts/hora Eximaq	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.000,00	Esteira 2,5m para máquina envase leite garrafa	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	15.000,00	Máquina datadora a jato de tinta	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	336.039,36	Máquina Envase Leite em garrafa e pote Dixie Toga	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.300,00	Hidrolavadora 500 libras Chiaperini	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.000,00	02 tanques em alvenaria revestidos cerâmica 500lts cada	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	10.000,00	Torre circulação de amônia	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	20.000,00	Tanque em ferro capac 10.000 lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	8.000,00	Tanque reservatório de ferro	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	5.800,00	Compressor ar Schulz cap 300lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	2.500,00	Compressor ar Schulz cap 150lts	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	3.000,00	Bomba Schneider 5cv	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	10.000,00	Compressor amônia York	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	30.000,00	Compressor amônia Sabroe 4 cilindros	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	1.200,00	Chuveiro Lava Olhos manual ferro galvanizado	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	10.775,00	Tanque Reservatório amônia RA-75 Engetank	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	40.000,00	Centro de manejo em alvenaria de pedra e carnaúbas, com currais,	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO



40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	60.000,00	2 Balanças eletrônica com brete Valfran	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	60.000,00	- Casa sede com 120 m2;	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	198.000,00	- Fábrica de ração com composta por quatro silos de alvenaria com	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	50.000,00	- Escritório com 60 m2;	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	30.000,00	- 02 casas de moradores com cerca de 150 m2, sendo uma com 90 m2 e a	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	168.000,00	- Casa de seleção, classificação, armazenamento e expedição de ovos	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	32.000,00	- Almoarifado para embalagens com 160 m2;	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	620.000,00	- 06 aviários de postura com 700 m2 cada um;	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	220.000,00	- 02 aviários para cria e recria de aves de postura com 600 m2 cada um;	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	35.000,00	- Portaria, guarita e refeitório para colaboradores com 150 m2;	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	520.000,00	- Usina de beneficiamento de leite com Inspeção Estadual com	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	18.000,00	- Escritório, sala de Inspeção Federal, banheiros e vestiários de apoio ao	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	400.389,12	- Sala de ordenha mecânica, para 45 animais simultaneamente, com 264	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	85.270,00	- 6 lonas subterrânea Plasionas cisternas pluvial 600m³ cada	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	87.730,00	- lona Plasionas Biogás	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	45.000,00	- Estação de tratamento de efluentes com capacidade para 5.000 l/hora;	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO
40.758.310/0001-94	FAZ. TAPUIO SN ZONA R. TAIPU/RN	R\$	35.000,00	- Balança Rodoviária Filizola cap 80 tn	TAPUIO	SEM ÔNUS	EM USO

DANILO MEDEIROS
BRAULINO:0886231
5406

Assinado de forma digital por
DANILO MEDEIROS
BRAULINO:08862315406
Dados: 2025.11.06 12:47:17
-03'00"

DANILO MEDEIROS BRAULINO

CRECI RN 8321



QUADRA	NR. LOTE	MATRÍCULA	AREA (m2)	VALOR R\$
A	LOTE 01	11629	296	193.457,12
A	LOTE 02	11630	250	163.437,01
A	LOTE 03	11631	250	163.437,01
A	LOTE 04	11632	250	163.437,01
A	LOTE 05	11633	250	163.437,01
A	LOTE 06	11634	250	163.437,01
A	LOTE 07	11635	250	163.437,01
A	LOTE 08	11636	250	163.437,01
A	LOTE 09	11637	250	163.437,01
A	LOTE 10	11638	250	163.437,01
A	LOTE 11	11639	250	163.437,01
A	LOTE 15	11643	250	163.437,01
A	LOTE 16	11644	250	163.437,01
A	LOTE 17	11645	250	163.437,01
A	LOTE 18	11646	250	163.437,01
A	LOTE 19	11647	250	163.437,01
A	LOTE 20	11648	250	163.437,01
A	LOTE 21	11649	250	163.437,01
A	LOTE 22	11650	250	163.437,01
A	LOTE 23	11651	250	163.437,01
A	LOTE 24	11652	250	163.437,01
A	LOTE 25	11653	250	155.654,30
A	LOTE 26	11654	250	155.654,30
A	LOTE 27	11655	250	155.654,30
A	LOTE 29	11657	250	155.654,30
A	LOTE 31	11659	250	155.654,30
A	LOTE 32	11660	250	155.654,30
A	LOTE 33	11661	250	155.654,30
A	LOTE 34	11662	250	155.654,30
A	LOTE 35	11663	250	155.654,30
A	LOTE 36	11664	250	155.654,30
A	LOTE 37	11665	250	155.654,30
A	LOTE 38	11666	250	155.654,30
A	LOTE 39	11667	250	155.654,30
A	LOTE 40	11668	250	155.654,30
A	LOTE 41	11669	250	155.654,30
A	LOTE 42	11670	250	155.654,30
B	LOTE 48	11676	250	171.219,73
B	LOTE 49	11677	250	171.219,73
B	LOTE 54	11682	250	171.219,73
B	LOTE 55	11683	250	171.219,73
B	LOTE 57	11685	250	171.219,73
B	LOTE 62	11690	300	196.124,41
B	LOTE 65	11693	250	163.437,01



B	LOTE 71	11699	250	163.437,01
B	LOTE 72	11700	250	163.437,01
B	LOTE 73	11701	250	163.437,01
B	LOTE 74	11702	250	163.437,01
B	LOTE 75	11703	250	163.437,01
B	LOTE 76	11704	250	163.437,01
B	LOTE 77	11705	250	163.437,01
B	LOTE 78	11706	250	163.437,01
C	LOTE 81	11709	300	192.388,71
C	LOTE 86	11714	250	166.550,10
C	LOTE 87	11715	250	166.550,10
C	LOTE 88	11716	250	166.550,10
C	LOTE 89	11717	250	166.550,10
C	LOTE 90	11718	250	166.550,10
C	LOTE 91	11719	250	166.550,10
C	LOTE 92	11720	250	166.550,10
C	LOTE 93	11721	250	166.550,10
C	LOTE 94	11722	250	166.550,10
C	LOTE 95	11723	250	166.550,10
C	LOTE 96	11724	250	166.550,10
C	LOTE 97	11725	250	166.550,10
C	LOTE 98	11726	250	166.550,10
C	LOTE 99	11727	300	199.860,12
C	LOTE 100	11728	300	192.388,71
C	LOTE 101	11729	250	160.323,93
C	LOTE 102	11730	250	160.323,93
C	LOTE 103	11731	250	160.323,93
C	LOTE 104	11732	250	160.323,93
C	LOTE 105	11733	250	160.323,93
C	LOTE 106	11734	250	160.323,93
C	LOTE 107	11735	250	160.323,93
C	LOTE 108	11736	250	160.323,93
C	LOTE 109	11737	250	160.323,93
C	LOTE 110	11738	250	160.323,93
C	LOTE 111	11739	250	160.323,93
C	LOTE 112	11740	250	160.323,93
C	LOTE 113	11741	250	160.323,93
C	LOTE 114	11742	250	160.323,93
C	LOTE 118	11746	300	192.388,71
D	LOTE 120	11748	250	171.219,73
D	LOTE 121	11749	250	171.219,73
D	LOTE 122	11750	250	171.219,73
D	LOTE 123	11751	250	171.219,73
D	LOTE 124	11752	250	171.219,73
D	LOTE 129	11757	250	171.219,73
D	LOTE 130	11758	250	171.219,73
D	LOTE 131	11759	250	171.219,73



D	LOTE 133	11761	250	171.219,73
D	LOTE 140	11768	250	163.437,01
D	LOTE 141	11769	250	163.437,01
D	LOTE 142	11770	250	163.437,01
D	LOTE 144	11772	250	163.437,01
D	LOTE 145	11773	250	163.437,01
D	LOTE 148	11776	250	163.437,01
D	LOTE 149	11777	250	163.437,01
D	LOTE 150	11778	250	163.437,01
D	LOTE 152	11780	250	163.437,01
D	LOTE 153	11781	250	163.437,01
D	LOTE 154	11782	250	163.437,01
E	LOTE 157	11785	300	196.124,41
E	LOTE 158	11786	250	171.219,73
E	LOTE 159	11787	250	155.654,30
E	LOTE 161	11789	250	155.654,30
E	LOTE 162	11790	250	155.654,30
E	LOTE 163	11791	250	155.654,30
E	LOTE 164	11792	250	155.654,30
E	LOTE 165	11793	250	155.654,30
E	LOTE 166	11794	250	155.654,30
E	LOTE 167	11795	250	155.654,30
E	LOTE 168	11796	250	155.654,30
E	LOTE 169	11797	250	155.654,30
E	LOTE 170	11798	250	155.654,30
E	LOTE 172	11800	250	155.654,30
E	LOTE 173	11801	250	155.654,30
E	LOTE 174	11802	250	155.654,30
E	LOTE 176	11804	300	177.445,90
E	LOTE 177	11805	250	147.871,58
E	LOTE 178	11806	250	147.871,58
E	LOTE 179	11807	250	147.871,58
E	LOTE 180	11808	250	147.871,58
E	LOTE 181	11809	250	147.871,58
E	LOTE 182	11810	250	147.871,58
E	LOTE 183	11811	250	147.871,58
E	LOTE 184	11812	250	147.871,58
E	LOTE 185	11813	250	147.871,58
E	LOTE 186	11814	250	147.871,58
E	LOTE 187	11815	250	147.871,58
E	LOTE 188	11816	250	147.871,58
E	LOTE 189	11817	250	147.871,58
E	LOTE 190	11818	250	147.871,58
E	LOTE 191	11819	250	147.871,58
E	LOTE 192	11820	250	147.871,58
F	LOTE 195	11823	272	186.478,83
F	LOTE 196	11824	263	180.239,58



F	LOTE 199	11827	236	161.556,09
F	LOTE 200	11828	232	159.097,37
F	LOTE 201	11829	233	159.590,48
F	LOTE 203	11831	234	160.569,86
F	LOTE 204	11832	235	161.056,12
F	LOTE 205	11833	236	161.549,24
F	LOTE 206	11834	237	162.042,35
F	LOTE 211	11839	240	157.017,21
F	LOTE 214	11842	242	158.416,23
F	LOTE 215	11843	243	158.886,93
F	LOTE 216	11844	244	159.351,09
F	LOTE 217	11845	244	159.821,79
F	LOTE 218	11846	245	160.292,48

DANILO MEDEIROS Assinado de forma digital
por DANILO MEDEIROS
BRAULINO:08862315406
15406 Dados: 2025.11.06
13:01:36 -03'00'

DANILO MEDEIROS BRAULINO
CRECI RN 8321



QUADRA	NR. LOTE	MATRÍCULA	AREA (m2)	VALOR
A	LOTE 28	11656	250	R\$ 155.654,30
A	LOTE 30	11658	250	R\$ 155.654,30
C	LOTE 115	11743	250	R\$ 160.323,93
D	LOTE 128	11756	250	R\$ 171.219,73
D	LOTE 155	11783	250	R\$ 163.437,01
E	LOTE 171	11799	250	R\$ 155.654,30
E	LOTE 193	11821	250	R\$ 147.871,58
E	LOTE 194	11822	300	R\$ 177.445,90
F	LOTE 212	11840	241	R\$ 157.481,37
F	LOTE 213	11841	242	R\$ 157.952,07
F	LOTE 230	11858	254	R\$ 158.007,79
F	LOTE 231	11859	254	R\$ 158.449,85
F	LOTE 232	11860	255	R\$ 158.898,13
F	LOTE 233	11861	256	R\$ 159.340,19

DANILO MEDEIROS
 BRAULINO:08862315406
 15406
 Assinado de forma digital
 por DANILO MEDEIROS
 BRAULINO:08862315406
 Dados: 2025.11.06 12:53:28
 +03'00'
DANILO MEDEIROS BRAULINO
CRECI RN 8321



LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

TAPUIO AGROPECUÁRIA LTDA

TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Matriz)

TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Filial)

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0875232-14.2025.8.20.5001 EM
TRAMITAÇÃO PERANTE A 21ª VARA CÍVEL DE NATAL/RN.

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA É APRESENTADO,
OBEDECENDO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 53, DA LEI DE
RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA 11.101/05.



1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado nos meses de janeiro a outubro de 2025 sendo parte integrante do Plano de Recuperação Judicial de exclusividade da Recuperanda, denominada como Grupo Tapuio formado pelas seguintes empresas **TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Matriz)** e **TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Filial)**. As informações fornecidas pela Recuperanda serviram de base para a construção da projeção econômica e financeira. As análises contidas neste laudo são baseadas em projeções de resultados futuros através de premissas alinhadas juntamente com a diretoria do GRUPO TAPUIO, refletindo as expectativas que a Recuperanda espera e busca para o futuro. As projeções levam em consideração o cenário macroeconômico atual juntamente com as perspectivas do setor de atuação da Recuperanda. No entanto, em se tratando de projeções o cenário apresentado pode não se confirmar, tendo em vista fatores externos a organização, além de alterações no cenário macroeconômico, políticas monetárias e fiscais, riscos de inadimplência e fatores de mercado.

2 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA DA EMPRESA

TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Matriz), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.758.310/0001-94, com sede à Fazenda Tapuio, SN, Zona Rural, Taipu/RN, CEP 59565-000 e **TAPUIO AGROPECUARIA LTDA (Filial)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.758.310/0003-56, com sede à ROD BR 316, nº 999, Conjunto Vila Olímpica, São Raimundo, Santa Inês/MA, CEP 65.300-001, com capital social de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) dividido entre o sócio Francisco de Assis Veloso Júnior que tem 80% das cotas, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões) e Márcia Souto Veloso que tem 20% das cotas, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

3 - SÍNTESE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO



De acordo com o artigo 50 da Lei de Recuperação e Falência comentada no plano de recuperação judicial, a Recuperanda se reserva o direito de utilizar de todos os meios previstos em Lei.

Objetivando a retomada do equilíbrio financeiro e operacional, o Grupo Tapuio efetuou o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, visando dar continuidade às suas atividades e proporcionar a manutenção dos postos de trabalho (diretos e indiretos), pagamento de CREDORES, impostos, geração de riqueza e bem-estar social.

Os meios que servirão de base para a reestruturação da recuperanda para a retomada do equilíbrio financeiro e operacional se concentram na melhoria do fluxo de caixa da operação, com crescimento do faturamento e obtenção de novos negócios rentáveis, preferencialmente no setor privado, reestruturação do passivo, através da alteração das condições originais e dilatação dos prazos de pagamentos conforme a capacidade de geração de caixa demonstrada adiante. Entretanto, o plano de recuperação preparado pela Recuperanda está baseado nos seguintes meios de recuperação:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas;
- Redução/deságio dos montantes devidos a fim de equalizar a situação de caixa e possibilitar a operacionalização da empresa;
- Busca de novo mercado e ampliação da operação;
- Constituição de UPI (Unidade Produtiva Isolada);
- Reestruturação Operacional;
- Reorganização Societária;
- Aprimoramento das políticas comerciais;
- Manutenção dos contratos vigentes;
- Busca de novos parceiros.

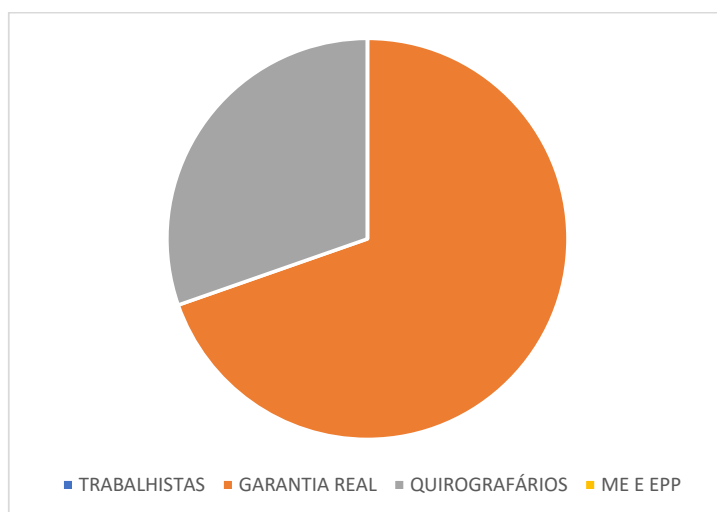
QUADRO GERAL DE CREDORES - CONCURSAL



CLASSE DE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	R\$ 0,00
GARANTIA REAL	R\$ 14.004.940,09
QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 6.103.361,41
ME E EPP	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 20.108.301,50

A empresa ainda apresenta o valor de débitos tributários sendo o valor de R\$ 1.310.739,71 (um milhão, trezentos e dez mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

Segue abaixo o gráfico demonstrando:



4 - PLANO DE PAGAMENTO AOS CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO

4.2.1. Credores Trabalhistas. Os titulares de Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, ora denominados Credores Trabalhistas, estariam relacionados na lista de credores apresentada nos autos pelo Administrador Judicial.



4.2.2. Em havendo credores trabalhistas habilitados ao longo do processo, e a fim de modular eventuais distorções nos créditos devidos por esses credores e garantir que todos recebam de forma justa e proporcional o que lhes é de direito — considerando, ainda, a diversidade de origens dos créditos trabalhistas, como acordos celebrados na Justiça do Trabalho, verbas rescisórias não pagas, reclamações trabalhistas, indenizações, entre outros —, fica desde já estabelecido que:

4.2.2.1. Créditos de natureza estritamente salarial até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores a Data do Pedido (art. 54, § único) - serão pagos em até 30 (trinta) dias da Homologação Judicial do PRJ, sem a incidência de juros e multas, com aplicação de deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor total do crédito.

4.2.2.2. Créditos da classe Trabalhista ou decorrentes de acidente do trabalho (art. 54, caput) - serão pagos em até 12 (doze) meses, contados a partir de 30 (trinta) dias da Homologação Judicial do PRJ, sem a incidência de juros e multas, com aplicação de deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor total do crédito.

4.2.3. Demais Credores Concursais.

4.2.3.1. Pagamento Credores com Garantia Real e Quirografários: A esses Credores será aplicado um deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal consolidado no processo de Recuperação Judicial. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento) será liquidado da seguinte forma: i) o pagamento estimado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e variáveis através do rateio entre os credores de todas as classes, exceto a trabalhista, de acordo com o percentual da dívida devido por cada um, dos valores apurados pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do mês anterior ao do pagamento devido. Se por ventura o faturamento for menor que R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), os credores de todas as classes, exceto o trabalhistas, ratearão entre si o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que configurará como pagamento mínimo mensal, sendo a primeira delas com vencimento após o período de carência; ii) carência de 24 (vinte e quatro) meses, do principal e juros, cuja aplicação se dará da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado; iii) corrigido conforme descrito na Cláusula 4.6.1 e iv) início dos pagamentos no último dia útil do término do período de carência.

4.2.3.2. Pagamento Credores ME e EPP: Importante ressaltar que até o presente momento, não há credores ME e EPP identificados na referida relação, no entanto, no caso de surgir ao longo do processo a esses Credores será aplicado um deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal consolidado no processo de Recuperação



Judicial. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento) será liquidado da seguinte forma: i) o pagamento estimado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e variáveis através do rateio entre os credores de todas as classes, exceto a trabalhista, de acordo com o percentual da dívida detido por cada um, dos valores apurados pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do mês anterior ao do pagamento devido. Se por ventura o faturamento for menor que R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), os credores de todas as classes, exceto o trabalhistas, ratearão entre si o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que configurará como pagamento mínimo mensal, sendo a primeira delas com vencimento após o período de carência; ii) carência de 24 (vinte e quatro) meses, do principal e juros, cuja aplicação se dará a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado; iii) corrigido conforme descrito na Cláusula 4.6.1 e iv) início dos pagamentos no último dia útil do término do período de carência.

5 - METODOLOGIA UTILIZADA

O cenário econômico e financeiro da Recuperanda apresentado neste documento foi construído através da simulação do desempenho futuro da empresa em um único fluxo de caixa, que a Recuperanda visa alcançar, tomando como base as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas. Estas e outras informações gerenciais – disponibilizadas pelo Grupo Tapuio – foram coletadas e tratadas com a finalidade de projetar o resultado econômico e o fluxo de caixa ao longo de 12 anos, contemplando os desembolsos para pagamento de passivos de acordo com a proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial. Desta forma, este Laudo tem como objetivo mensurar a viabilidade de cumprimento das condições propostas pela Recuperanda.

FLUXO DE CAIXA PROJETADO 120 MESES					
MESES	1 A 12	13 A 24	25 A 36	37 A 49	50 A 62
ENTRADA					
RECEITAS	27.159.565,98	29.875.522,58	32.863.074,84	36.149.382,32	39.764.320,55
(-)SAIDAS					
CUSTO	14.023.590,06	15.425.949,07	16.968.543,97	18.665.398,37	20.531.938,21
FOLHA	4.502.481,09	4.952.729,20	5.448.002,12	5.992.802,33	6.592.082,56
PRO-LABORE	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
DESP. ADM	5.520.508,20	5.862.148,86	6.331.120,76	6.837.610,43	7.384.619,26
IMPOSTOS	2.715.956,60	2.987.552,26	3.286.307,48	3.614.938,23	3.976.432,06



REFIS	30.916,79	35.554,31	40.887,45	47.020,57	54.073,66
PLANO RJ	0,00	0,00	437.030,65	441.400,96	445.814,97
TOTAL SAIDA	26.993.452,74	29.483.933,69	32.753.892,44	35.865.370,89	39.277.780,71
SALDO FINAL	166.113,24	391.588,89	109.182,39	284.011,43	486.539,84

FLUXO DE CAIXA PROJETADO 120 MESES					
MESES	63 A 74	75 A 86	87 A 99	100 A 112	113 A 120
ENTRADA					
RECEITAS	43.740.752,61	48.114.827,87	52.926.310,65	58.218.941,72	64.040.835,89
(-)SAIDAS					
CUSTO	20.531.938,21	22.585.132,03	24.843.645,23	27.328.009,75	30.060.810,73
FOLHA	6.592.082,56	7.904.796,21	8.695.275,83	9.564.803,41	10.521.283,76
PRO-LABORE	292.820,00	322.102,00	354.312,20	389.743,42	428.717,76
DESP. ADM	7.384.619,26	7.975.388,80	8.613.419,90	9.302.493,50	10.046.692,98
IMPOSTOS	7.142.864,90	7.857.151,39	8.642.866,53	9.507.153,18	10.457.868,50
REFIS	54.073,66	62.184,71	71.512,41	82.239,28	94.575,17
PLANO RJ	450.273,12	454.775,85	459.323,61	463.916,84	478.021,13
TOTAL SAIDA	42.448.671,71	47.161.530,99	51.680.355,72	56.638.359,38	62.087.970,02
SALDO FINAL	1.292.080,90	953.296,88	1.245.954,93	1.580.582,34	1.952.865,87

- Os valores da receita foram reajustados de acordo com a expectativa inflacionária de 7% (sete por cento) a cada ano e futuros negócios;
- As despesas com folha de pagamento, encargos e despesas Gerais seguiu o mesmo raciocínio do reajustamento da Receita;
- Os Impostos são calculados sobre os valores da receita conforme a legislação vigente.

PLANILHA DE AMORTIZAÇÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
MESES	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO	JUROS	TOTAL
1 A 12	R\$ 3.016.245,23	R\$ -	R\$ 30.162,45	R\$ 3.046.407,68
13 A 24	R\$ 3.046.407,68		R\$ 30.464,08	R\$ 3.076.871,75
25 A 36	R\$ 3.076.871,75	R\$ 437.030,65	R\$ 26.398,41	R\$ 2.666.239,51
37 A 49	R\$ 2.666.239,51	R\$ 441.400,96	R\$ 22.248,39	R\$ 2.247.086,94
50 A 62	R\$ 2.247.086,94	R\$ 445.814,97	R\$ 18.012,72	R\$ 1.819.284,69
63 A 74	R\$ 1.819.284,69	R\$ 450.273,12	R\$ 13.690,12	R\$ 1.382.701,68



75 A 86	R\$ 1.382.701,68	R\$ 454.775,85	R\$ 9.279,26	R\$ 937.205,09
87 A 99	R\$ 937.205,09	R\$ 459.323,61	R\$ 4.778,81	R\$ 482.660,30
100 A112	R\$ 937.205,09	R\$ 463.916,84	R\$ 4.732,88	R\$ 478.021,13
113 A120	R\$ 478.021,13	R\$ 478.021,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a continuidade e a recuperação econômica e financeira do Grupo Tapuio.

As projeções foram realizadas com base no Plano de Recuperação Judicial, para demonstrar a viabilidade econômica e financeira da Recuperanda. No entanto, deve-se observar que para o sucesso e concretização das projeções os seguintes requisitos devem ser atendidos: as condições propostas no Plano de Recuperação Judicial deverão ser aprovadas, e as premissas elencadas neste documento deverão ser cumpridas.

Baseado nas projeções descritas neste documento e concomitantemente com o know-how da Recuperanda e as medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial, fica evidenciado a possibilidade de reestruturação e continuidade da Recuperanda, como fonte geradora de riquezas, tributos, renda e emprego.

O parecer técnico desenvolvido na elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro deu-se através da modelagem das projeções financeiras, embasadas nas informações e premissas fornecidas pelas Recuperada. Como resultado da modelagem, apontou-se o indicativo de potencial de geração de caixa das Recuperada e consequentemente a capacidade de amortização da dívida, nos prazos propostos.



Importante destacar que este estudo da viabilidade econômico e financeiro se fundamentou na análise do fluxo de caixa e resultados projetados para a Recuperanda, contendo estimativas. Tais estimativas envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, no que tange aos fatores externos fora do controle da Recuperanda.

Contudo, as projeções foram realizadas num horizonte de 12 (doze) anos, realizadas com base em informações da própria Recuperanda e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas poderão destoar os resultados apresentados neste laudo.

Tendo em vista todo o exposto neste trabalho, as premissas e estratégias adotadas, bem como o plano de pagamento aos credores, é possível concluir que a Recuperanda possui capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas, sendo uma empresa viável, passível de recuperação e de perpetuidade do negócio.

ANTÔNIO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR

CRC/RN 4508-0/O

